



COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Prof. Frederico Hermann Jr., 345 - CEP 05459-900 - São Paulo - SP
C.N.P.J. nº 43.776.491/0001-70 - Insc.: Est. nº 109.091.375-118 - Insc. Munic.: nº 8.030.313-7
Site: www.cetesb.sp.gov.br

SÚMULA DO PARECER TÉCNICO Nº 063/2026/IL

PROCESSO: IMPACTO 57/2020 (e-ambiente CETESB.071817/2019-17)
INTERESSADO: Basalto Pedreira e Pavimentação Ltda.
ASSUNTO: Licenciamento Ambiental Prévio para ampliação de atividade de extração de granito e saibro
MUNICÍPIO: São Paulo

1. INTRODUÇÃO

Trata-se da Súmula do Parecer Técnico nº 063/2026/IL elaborado pelo Departamento de Licenciamento com Avaliação de Impacto Ambiental - IL, para subsidiar o licenciamento ambiental prévio da ampliação de atividade de extração de granito e saibro (Processos ANM nº 820.647/1988 e 820.094/2015), sob responsabilidade da Basalto Pedreira e Pavimentação Ltda. A ampliação da atividade minerária tem como objetivo a produção de brita para construção civil.

2. DESCRIÇÃO DO EMPREENDIMENTO

Trata-se da ampliação da cava dos atuais 12,00 ha para 14,02 ha nos Processos ANM nº 820.647/1988 e 820.094/2015, com rebaixamento do piso da cava da cota 808 m até a cota 720 m, correspondendo a um volume total de minério a ser extraído de 8.693.795 m³ de granito e 387.681 m³ de saibro, com uma vida útil estimada de 18 anos e produção de 41.763 m³/mês de minério.

A empresa utilizará a área de beneficiamento e de infraestrutura existentes. Para a operação de lavra está prevista a manutenção do quadro de 59 funcionários.

3. COMPATIBILIDADE LEGAL

Foram apresentadas certidões da Prefeitura do Município de São Paulo, que demonstram a conformidade do empreendimento com as diretrizes de uso e ocupação do solo.

Os documentos referentes à Agência Nacional de Mineração comprovam o direito minerário dos Processos ANM nº 820.647/1988 e 820.094/2015 em nome da empresa.

4. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

Os principais impactos ao meio ambiente decorrentes da ampliação e operação do empreendimento, bem como as principais medidas de mitigação e/ou compensatórias propostas pelo empreendedor e pela CETESB são as que seguem.

- **Expectativa da População Quanto à Ampliação do Empreendimento**

De acordo com a Pesquisa de Percepção apresentada, as principais preocupações da população referem-se ao ruído, poeira e vibração oriunda das detonações para o desmonte das rochas. Para a LI deverá ser apresentado um Programa de Comunicação e Participação Social detalhado, contemplando esclarecimentos à população sobre as medidas ambientais adotadas para os temas apontados na Pesquisa de Percepção Ambiental, e para receber dúvidas e reclamações da população.

- **Interferências no Sistema Viário**

De acordo com o EIA, para a operação do empreendimento atualmente são realizadas de 154 viagens/dia, sendo previsto um incremento de 8 viagens diárias para o escoamento do saibro após a ampliação. As principais vias utilizadas para o escoamento da produção são a Avenida Coronel Sezefredo Fagundes, Rodovia Fernão Dias (BR-381) e futuramente o trecho norte do Rodoanel. Para mitigar os potenciais impactos associados à circulação de veículos, deverá ser implementado um Programa de Controle de Tráfego de Veículos, contendo proposta de parceria com a Prefeitura Municipal para apoio, melhoria e manutenção do sistema viário utilizado pela empresa.



COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO SÃO PAULO

Av. Prof. Frederico Hermann Jr., 345 - CEP 05459-900 - São Paulo - SP
C.N.P.J. nº 43.776.491/0001-70 - Insc.: Est. nº 109.091.375-118 - Insc. Munic.: nº 8.030.313-7
Site: www.cetesb.sp.gov.br

• Interferências no Patrimônio Arqueológico

O Relatório Arqueológico de Avaliação de Impacto ao Patrimônio Arqueológico (RAIPA) realizado nas áreas de ampliação não revelou a presença de vestígios arqueológicos em profundidade e/ou superfície na ADA. O relatório foi aprovado pelo IPHAN, que concluiu que não serão necessários estudos complementares para as fases seguintes do licenciamento ambiental. Também foi apresentada a manifestação favorável do Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico - CONDEPHAAT referente à ampliação do empreendimento na zona envoltória da Área Natural Tombada da Reserva Estadual da Cantareira e Parque Estadual da Capital (Horto Florestal).

• Impacto Visual

Conforme o EIA, na propriedade e entorno do empreendimento predominam áreas florestais e urbanizadas. O levantamento de visada realizado identificou os locais com maior visibilidade do empreendimento, sendo verificada a existência de barreiras visuais em 10 pontos amostrados e visada livre para a área de extração nos demais pontos. O EIA informa que não foi possível implantar cortina vegetal nestes pontos, devido à elevada altitude e topografia do terreno em relação aos observadores, sendo proposta a manutenção das barreiras visuais existentes. Considerando que o empreendimento já se encontra instalado, sendo previsto apenas o alargamento e rebaixamento da área de lavra, não é esperado um aumento do impacto visual na área do empreendimento.

• Perda da Cobertura Vegetal e Interferências em Áreas de Preservação Permanente

De acordo com o EIA, para a ampliação do empreendimento não serão necessárias a intervenção em APP e a supressão de vegetação nativa, apenas o corte de 297 indivíduos arbóreos isolados e a regularização de áreas de supressão pretérita que totalizam 1,75 ha. Como medida compensatória, será implementada a compensação florestal de 6,12 ha, incluindo a compensação pelas intervenções pretéritas. Deverão ser implementados os Programas de Compensação Florestal e de Recuperação de Áreas de Preservação Permanente.

• Impactos sobre Unidades de Conservação e outras áreas protegidas

O empreendimento está inserido na Zona de Amortecimento do Parque Estadual da Cantareira. De acordo com a Informação Técnica Conjunta PEV/AT-LIC nº 13/2020, de 02/06/2020, a Fundação Florestal autoriza a ampliação do empreendimento, devendo ser observadas as exigências estabelecidas na referida Informação Técnica.

• Impactos sobre Comunidades Faunísticas

Dentre as espécies de fauna registradas na AID, quatro espécies de mamíferos e sete espécies de aves constam da lista de espécies ameaçadas de extinção. Para a LI, deverá ser apresentado o detalhamento do Programa de Monitoramento da Fauna e do Programa de Educação Ambiental para motoristas, trabalhadores e população local.

• Desencadeamento de Processos Erosivos e Assoreamento

Para ampliação do empreendimento foram propostas diversas medidas como o decapeamento concomitante ao avanço da lavra, implantação e manutenção de sistema de drenagem nas áreas de estocagem de minério, depósito de estéril e vias de acesso, revegetação de áreas em recuperação, dimensionamento de taludes com fatores de segurança adequados e monitoramento das encostas com uso de medidores de deslocamento e piezômetros. Para a LI deverá ser apresentado o detalhamento dos Programas de Reconformação Topográfica e Estabilização Geotécnica e Prevenção e Controle de Processos Erosivos propostos no EIA, contemplando a área da cava, depósito de material estéril, áreas de beneficiamento, morro do heliponto, vias internas, dentre outras.

• Impactos sobre os Recursos Hídricos Superficiais e Subterrâneos

O empreendedor não faz captações de águas para uso industrial ou doméstico. Para uso doméstico o empreendimento é abastecido por rede pública. As águas utilizadas para aspersão ou umectação de vias são captadas das águas pluviais acumuladas no fundo de cava. De acordo com o EIA, não estão previstas interferências diretas em cursos d'água ou nascentes para a ampliação do empreendimento. O Comitê da Bacia Hidrográfica do Alto Tietê – AT manifestou-se favoravelmente à ampliação do empreendimento por meio da Deliberação CBH-AT nº 123 de 13/08/2021, com condicionantes. Para mitigar eventuais



COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO SÃO PAULO

Av. Prof. Frederico Hermann Jr., 345 - CEP 05459-900 - São Paulo - SP
C.N.P.J. nº 43.776.491/0001-70 - Insc.: Est. nº 109.091.375-118 - Insc. Munic.: nº 8.030.313-7
Site: www.cetesb.sp.gov.br

interferências na qualidade dos recursos hídricos decorrentes da implantação e operação do empreendimento, deverão ser implementadas medidas de controle e o Programa de Gestão e Monitoramento dos Recursos Hídricos e Efluentes.

- **Alteração no Fluxo e Qualidade das Águas Subterrâneas**

Foi apresentado estudo hidrogeológico que concluiu que a ampliação do empreendimento não causará impactos significativos sobre os recursos hídricos subterrâneos. Para mitigar eventuais interferências na qualidade dos recursos hídricos decorrentes da implantação e operação do empreendimento, caberá ainda ao empreendedor implementar medidas de controle, especialmente de erosão e assoreamento e um Programa de Gestão e Monitoramento dos Recursos Hídricos Subterrâneos.

- **Geração de Resíduos Sólidos e Efluentes Líquidos**

O empreendimento não prevê a geração de material estéril, apenas solo orgânico, que será estocado para a reutilização em recuperação de áreas degradadas. É prevista a geração principalmente de resíduos domésticos, entulho de eventuais obras civis, embalagens, material inerte, madeiras de embalagens de equipamentos e sucatas metálicas. Foi solicitado para a LI o detalhamento do Programa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos, com caracterização e quantificação detalhada de todos os resíduos em conformidade com a legislação vigente, bem como relatório com avaliação da eficiência do sistema de tratamento de efluentes.

- **Alteração da Qualidade do Ar**

As potenciais alterações na qualidade do ar estão relacionados às atividades de lavra e transporte, que promovem a emissão de gases provenientes de motores à combustão e material particulado. De acordo com o Parecer Técnico nº 11/2020/EQQA, emitido pelo Setor de Amostragem e Análise do Ar em 27/10/2020, é necessário o monitoramento de partículas inaláveis inicialmente por um ano, para comparação com padrões estabelecidos no Decreto Estadual nº 59.113, devendo ser reavaliado após este período. Durante a operação do empreendimento deverão ser apresentados relatórios anuais, comprovando a implementação das medidas de controle e monitoramento no âmbito do Programa de Gestão e Monitoramento da Qualidade do Ar para redução de emissão de particulados, e avaliação dos resultados das medidas adotadas.

- **Geração de Ruídos e Vibrações**

Tratam-se de impactos associados às atividades de desmonte de rocha, beneficiamento e transporte. Os estudos do monitoramento do nível de ruído e vibração realizados em diversos pontos próximos ao empreendimento indicaram a ultrapassagem dos limites legais vigentes em somente um ponto, porém sem impacto significativo, sendo aprovados pelo Setor de Apoio em Avaliação de Ruído e Vibração por meio do Parecer Técnico nº 047/2025/IAAR. Durante a operação deverão ser apresentados relatórios anuais do Plano de Fogo e, em caso de reclamações da população do entorno, deverão ser realizadas novas avaliações de ruído, vibração, pressão acústica e velocidade resultante de vibração de partícula nos receptores potencialmente críticos situados no entorno do empreendimento.

- **Interferências em Eventuais Áreas Contaminadas**

Foi efetuada uma avaliação preliminar de áreas contaminadas na área do empreendimento, a qual foi avaliada pelo Setor de Apoio em Avaliação e Gestão de Uso do Solo por meio do Parecer Técnico nº 127/2020/IPGS, que indicou não haver óbices à continuidade do licenciamento. Para a LI deverão ser apresentadas Avaliação Preliminar revisada e um Plano de Investigação Confirmatória, observando as diretrizes do referido Parecer Técnico.

5. PLANO DE RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA

O empreendedor apresentou um Plano de Recuperação de Áreas Degradadas - PRAD, com o principal objetivo de estabilizar e reabilitar as áreas mineradas mediante reconformação topográfica e recomposição vegetal da área de lavra e depósito de estéril. Para a LI deverá ser apresentado o detalhamento do PRAD, contemplando as medidas de reconformação topográfica e revegetação e a desmobilização das estruturas de apoio, e os correspondentes relatórios a cada renovação de LO.

**COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO SÃO PAULO**

Av. Prof. Frederico Hermann Jr., 345 - CEP 05459-900 - São Paulo - SP
C.N.P.J. nº 43.776.491/0001-70 - Insc.: Est. nº 109.091.375-118 - Insc. Munic.: nº 8.030.313-7
Site: www.cetesb.sp.gov.br

6. PROGRAMA DE COMPENSAÇÃO AMBIENTAL

Caberá à Câmara de Compensação Ambiental da Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística - SEMIL definir a destinação e a forma de pagamento dos recursos da compensação previstos na Lei Federal 9985/2000, sendo condicionante para a emissão da LI a apresentação do comprovante de pagamento pelo empreendedor e a assinatura de um Termo de Compromisso de Compensação Ambiental – TCCA, conforme estabelecido no Decreto Estadual nº 65.486 de 21/01/2021. Para a LO deverá ser apresentado relatório contábil, comprovando o montante efetivamente despendido na implantação do empreendimento, visando a realização de ajustes no valor destinado à compensação ambiental do empreendimento.

7. CONCLUSÃO

Em função do exposto, considerando que se trata de ampliação de atividade considerada de utilidade pública e que foi demonstrada a inexistência de alternativa locacional para a extração do minério, a equipe do Departamento de Licenciamento com Avaliação de Impacto Ambiental entende que a ampliação do empreendimento é ambientalmente viável, desde que atendidas as medidas propostas no EIA e as exigências do Parecer Técnico 063/26/IL. Nestes termos, submete o Parecer Técnico 063/26/IL ao CONSEMA, para verificação do interesse na apreciação e deliberação sobre a concessão da Licença Ambiental Prévia – LP para a ampliação da atividade de extração de diabásio, sob responsabilidade da Basalto Pedreira e Pavimentação Ltda., no município de São Paulo.

São Paulo, 06 de julho de 2026.

RODRIGO PASSOS CUNHA

Gerente do Departamento de Licenciamento com Avaliação de Impacto Ambiental



Assinaturas do documento



"SÚMULA DO PARECER TÉCNICO 63_2026_IL"

Código para verificação: **NKQ87QAX**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



RODRIGO PASSOS CUNHA (CPF: ***.917.908-**) em 06/07/2026 às 18:09:55 (GMT-03:00)

Emitido por "SolarBPM", emitido em 31/10/2025 - 18:46:29 e válido até 31/10/2028 - 18:46:29.

(Assinatura do Sistema)

Para verificar autenticidade acesse o

link <https://e.ambiente.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> Processo **CETESB.071817/2019-17** e o código **NKQ87QAX** Aponte a câmera para o qrCode